



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 17/02/22  
SECRETARIA GERAL  


## EMENDA 01 /2022 AO PROJETO DE LEI 237/2021

**Dá nova redação aos dispositivos que menciona, constantes do PL 237/2021**

Art. 1º O Projeto de Lei 237/2021, nos incisos II e III de seu art. 4º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

(...)

II – Multa de 40 (quarenta) UFPIs - Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura de Ipatinga, após 30 (trinta) dias úteis da advertência caso não solucionado o problema;

III – Na reincidência, após 30 (trinta) dias úteis da primeira multa, aplicação correspondente a 80 (oitenta) UFPIs - Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura de Ipatinga.

Plenário Elísio Felipe Reyder , 16 de fevereiro de 2022.

  
MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES

PROFESSORA MARIENE

VEREADORA